



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 134279/24

EXERCÍCIO: 2024
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Câmara Municipal de São Mamede
DATA DE ENTRADA: 06/12/2024
ASSUNTO: Licitação - 00012/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Aquisição de equipamentos de informática para utilização do sistema de apoio ao processo legislativo (sapl), da câmara municipal de São Mamede - PB
INTERESSADOS: Berlanio Borburema da Silva



AP TECH INFORMATICA COMERCIO LTDA-ME
CNPJ: 18.072.764/0001-58
Rua: Getulio Vargas nº 12, sala 101, centro, Sousa-PB
Fone:83-3522-2559 / 98878-0001/ 9175-0003
Email:aptechinformaticapb@gmail.com

ORCAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO MAMEDE

CONFORME SOLICITADO SEGUE ABAIXO OS PREÇOS DOS ITENS SOLICITADOS

ITEM	PRODUTO	QUANT.	P.UNIT	P.TOTAL
01	TABLET TAB10 4G, 4GB MEM + 64 GB T10" OCTA CORE IPS GT	10	1.380,00	13.800,00
02	TV 50" LED SMART 4K WIFI	01	5.988,00	5.988,00
03	NOTEBOOK CORE I5, TELA 15" W11, 8GB MEM, HD SSD 256	01	4.898,00	4.898,00
				24.686,00

SOUSA 03 DE DEZEMBRO 2024

AP TECH INFORMATICA
COMERCIO
LTDA:18072764000158

Assinado de forma digital por AP
TECH INFORMATICA COMERCIO
LTDA:18072764000158
Dados: 2024.12.03 08:29:07 -03'00'

APTECH INFORMATICA



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/12/2024 às 14:43:18 foi protocolizado o documento sob o Nº 134279/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Câmara Municipal de São Mamede, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Berlanio Borburema da Silva.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de São Mamede

Número da Licitação: 00012/2024

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 05/12/2024

Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de São Mamede

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 24.686,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para utilização do sistema de apoio ao processo legislativo (sapl), da câmara municipal de São Mamede - PB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 24.686,00

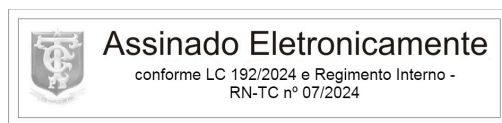
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): AP TECH INFORMATICA COMERCIO LTDA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 18.072.764/0001-58

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Não	
Autorização da autoridade competente	Não	
Estimativa da despesa	Não	
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Não	
Justificativa de preço	Não	
Justificativa para a escolha do contratado	Não	
Previsão Orçamentária	Não	
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Não	
Proposta 1 - Proposta e Anexos - AP TECH INFORMATICA COMERCIO LTDA	Sim	6c9dc6040646fc5a1812a2712aeca60e

João Pessoa, 06 de Dezembro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
CASA VEREADOR MANOEL ETELVINO DE MEDEIROS
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

CONTRATO

CONTRATO CMSM nº 033/2024
 Dispensa de Licitação - NLLC Nº 012/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
 ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
 MAMEDE - ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA
 AP TECH INFORMATICA COMERCIO LTDA

Pelo presente instrumento particular, de um lado a A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Rua Major Felipe Nery Cabral, 25, Centro, São Mamede-PB, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 11.983.996/0001-19, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, o senhor BERLANIO BORBUREMA DA SILVA, portador do CPF: 872.707.304-15 e RG: 1.458.705 SSP/PB, infra-assinados doravante designada simplesmente CONTRATANTE; e, do outro lado o fornecedor AP TECH INFORMATICA COMERCIO LTDA, CNPJ N. 18.072.764/0001-58, com sede na Rua Getúlio Vargas, 12, Centro, São Mamede-PB, neste ato representado pelo senhor ADRIANO PAULO DE MEDEIROS, CPF N. 873.451.964-53 e RG N. 1655471 SSP PB, infra-assinado denominada doravante simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com a DISPENSA Nº. 012/2024, conforma artigo 75 inciso I da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1.O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL), DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TABLET TAB10 4GB MEM + 64 GB T10° OCTA CORE IPS GT	Unid	10	R\$ 1.380,00	RS 13.800,00
2	TV 50" LED SMART 4K WIFI	Unid	1	R\$ 5.988,00	RS 5.988,00
3	NOTEBOOK CORE I5, TELA 15" W11, 8GB MEM, HD SSD 256	Unid	1	R\$ 4.898,00	RS 4.898,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO -

2.1.A presente contratação tem o valor total de R\$24.686,00 (vinte e quatro mil

Rua Major Felipe Nery Cabral, 25, Centro, São Mamede-PB
 Cep. 58.625-000 Telefone: (83) 3462- 1248 - e-mail: saomamedecamara@gmail.com

BBS



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
CASA VEREADOR MANOEL ETELVINO DE MEDEIROS
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

seiscientos e oitenta e seis reais);

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É facultado ao CONTRATANTE o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas,

CLAUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO

3.1.. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

4.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 à 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

4.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

4.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

5.1. Iniciar execução do objeto dentro dos padrões de eficiência e qualidade pertinentes, devendo iniciar em até (02) dois dias úteis, a contar do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, devidamente assinadas pelo Setor competente.

5.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.2. Por ocasião da análise do serviço, caso seja detectado que eles não atendam às

Rua Major Felipe Nery Cabral, 25, Centro, São Mamede-PB
 Cep: 58.625-000 Telefone: (83) 3462- 1248 - e-mail: suomamedecamara@gmail.com

BB

A



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
CASA VEREADOR MANOEL ETELVINO DE MEDEIROS
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

5.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

5.6. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.8. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após autorização do setor competente, mediante apresentação na nota fiscal fatura devidamente atestado pelo setor competente da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.9. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada, em conformidade com as especificações dos serviços.

5.9.1. O Contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nos serviços aprovados pela Fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.10. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA as importâncias correspondentes a multas, faltas ou

Rua Major Felipe Nery Cabral, 25, Centro, São Mamede-PB
 Cep. 58.625-000 Telefone: (83) 3462- 1248 - e-mail: saomamedecumara@gmail.com

BBS



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
CASA VEREADOR MANOEL ETELVINO DE MEDEIROS
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

débitos a que porventura tiver dado causa.

CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA -

6.1.O presente Contrato terá o prazo de validade até 31 de dezembro de 2024, a contar da data da assinatura deste termo, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

6.2 Os prazos para início dos serviços ora contratados serão de:

a) imediato para responder a solicitação da demanda, a contar do recebimento da solicitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -

7.1. A despesa com o objeto da presente Licitação correrá por conta da dotação orçamentária oriundos do Orçamento de 2024, na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.010 - Câmara Municipal;

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 01 031 2001 2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - Material de Consumo; 33.30.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA -

8.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

8.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

8.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

8.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

8.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução

Rua Major Felipe Nery Cabral, 25, Centro, São Mamede-PB
 Cep. 58.625-000 Telefone: (83) 3462- 1248 - e-mail: saomamedecamara@gmail.com

RS



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
CASA VEREADOR MANOEL ETELVINO DE MEDEIROS
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

do referido processo de contratação direta.

8.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

8.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

9.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

9.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

9.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

9.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

10.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

10.3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1.. No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de

Rua Major Felipe Nery Cabral, 25, Centro, Sao Mamede-PB
 Cep. 58.625-000 Telefone: (83) 3462- 1248 - e-mail: saomamedecamara@gmail.com

BBS



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
CASA VEREADOR MANOEL ETELVINO DE MEDEIROS
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - a.2. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;
 - a.3. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;
 - a.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - a.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - a.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;
 - b. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
 - c. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;
 - d. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- 17.5. As penalidades previstas nos subitens a.5 e a.6., importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de SÃO MAMEDE - Estado da Paraíba.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

12.2. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão (Art. 90, §5º da Lei nº 14.133/2021);

Rua Major Felipe Nery Cabral, 25, Centro, São Mamede-PB
 Cep. 58.625-000 Telefone: (83) 3462- 1248 - e-mail: saomamedecamara@gmail.com

X

BBS



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
CASA VEREADOR MANOEL ETELVINO DE MEDEIROS
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO E DO REAJUSTE

13.1. O contrato poderá ser alterado, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) na forma prevista pelo art. 124 a 125, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

13.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO- 14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da comarca de Patos, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

São Mamede – PB, 04 de dezembro de 2024.

Berlânio Borburema da Silva
 CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
 BERLANIO BORBUREMA DA SILVA
 Presidente da Câmara
 CONTRATANTE

18.072.764/0001-58
AP TECH INFORMÁTICA
COMÉRCIO LTDA - ME
Rua Major Felipe Nery Cabral, 25 - Centro - São Mamede - Paraíba - CEP: 58625-000

AP TECH INFORMÁTICA COMÉRCIO LTDA
 CNPJ N. 18.072.764/0001-58
 CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
 Nome/CPF

2. _____
 Nome/CPF

Rua Major Felipe Nery Cabral, 25, Centro, São Mamede-PH
 Cep. 58.625-000 Telefone: (83) 3462- 1248 - e-mail: saomamedecamara@gmail.com

JORNAL OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB

LEI MUNICIPAL N.º 125/77

EDIÇÃO – 12

ATOS DO PODER EXECUTIVO

05 DE DEZEMBRO DE 2024



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
CASA VEREADOR MANOEL ETELVINO DE MEDEIROS
CNPJ n° 11.983.996/0001-19

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 033/2024

DISPENSA n° 012/2024- LEI N. 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 13/2024

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática para utilização do sistema de apoio ao processo legislativo (sapl), da câmara municipal de São Mamede - PB.

CONTRATADO: AP TECH INFORMATICA COMERCIO LTDA, CNPJ N. 18.072.764/0001-58

VALOR GLOBAL: R\$24.686,00 (vinte e quatro mil seiscentos e oitenta e seis reais)

VIGENCIA: 31 de dezembro de 2024

São Mamede-PB, 04 de dezembro de 2024.

BERLANIO BORBUREMA DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA n° 012/2024- LEI N. 14.133/2021

Processo Administrativo n° 13/2024


OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática para utilização do sistema de apoio ao processo legislativo (sapl), da câmara municipal de São Mamede - PB.

Após concluir todas as etapas, HOMOLOGO, com base nas informações constantes do Processo acima citado, e ADJUDICO o item ao seu respectivo vencedor, em consequência, fica CONVOCADO o Licitante Vencedor: AP TECH INFORMATICA COMERCIO LTDA, CNPJ N. 18.072.764/0001-58, no valor global de R\$24.686,00 (vinte e quatro mil seiscentos e oitenta e seis reais), para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, nos termos do art. 90 da Lei n° 14.133/2021, como também que se proceda à publicação legal deste termo.

São Mamede-PB, 04 de dezembro de 2024.

BERLANIO BORBUREMA DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.072.764/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/05/2013
NOME EMPRESARIAL AP TECH INFORMATICA COMERCIO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) B&C INFORMATICA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R GETULIO VARGAS	NÚMERO 12	COMPLEMENTO SALA 101
CEP 58.800-110	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SOUSA
UF PB		ENDEREÇO ELETRÔNICO nilzacontabilidade2011@hotmail.com
TELEFONE (83) 8101-0098		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/05/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/08/2024 às 13:40:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Sousa

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA SOB NOME EMPRESARIAL DE APM DISTRIBUIDORA LTDA.

ADRIANO PAULO DE MEDEIROS, brasileiro, natural da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, casado, nascido em 21/05/1973, filho de Antonio Aurelio de Medeiros e Maria das Neves de Medeiros, com Identidade de nº 1.655.471 SSP/PB, expedida pela SSP/PB, e CPF sob nº 873.451.964.-53, residente na Rua Lelino, 63, no bairro Jardim Iracema, na cidade de Sousa, Estado da Paraíba, CEP – 58.807-030.

PALOMA VIVIANNY MARQUES DE MORAIS MEDEIROS, brasileira, natural da cidade de São Mamede, Estado da Paraíba, casada, nascido em 15/10/1979, filha de Everaldo Bezerra Marques e de Florinda de Moraes Marques, com identidade nº 2.314.762, expedida pela SSP/PB, e CPF nº 034.527.854-24, residente na Rua Lelino Vieira, 63, no bairro Jardim Santana, na cidade de Sousa, Estado da Paraíba, CEP - 58.800-140, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª – A sociedade girará sob o nome empresarial de APM Distribuidora Ltda., e terá sua sede na Rua Aproniano Gomes de Sá, 03 A, na cidade de Sousa, no Estado da Paraíba, com CEP – 58.800-140.

CLÁUSULA 2ª – A sociedade tem por objetivo social as atividades de Comércio atacadista de água mineral e Comércio atacadista de produtos alimentícios.

CLÁUSULA 3ª – A sociedade iniciará suas atividades na data da aprovação deste contrato pela JUCEP – Junta Comercial do Estado da Paraíba, e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 4ª – O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios:

ADRIANO PAULO DE MEDEIROS	47.500	R\$ 47.500,00
PALOMA VIVANNY MARQUES DE MORAIS MEDEIROS	2.500	R\$ 2.500,00
TOTAL	50.000	R\$ 50.000,00

CLÁUSULA 5ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização de capital social.

CLÁUSULA 6ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de

Maria Edna de Abranches
ADVOGADA
OAB/PB - 11048

Adriano

Paloma

CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA SOB NOME EMPRESARIAL DE APM DISTRIBUIDORA LTDA.

condições de preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizadas a cessão delas, a alteração contratual pertinente

CLAUSULA 7ª – A administração da sociedade caberá ao sócio ADRIANO PAULO DE MEDEIROS, com os poderes e atribuições de administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA 8ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA 9ª – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLAUSULA 10ª – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA 11ª – É resguardada apenas a sócia PALOMA VIVIANNY MARQUES DE MORAIS MEDEIROS, o direito a retirada mensal à título de pró-labore, em obediência a legislação do imposto de renda.

CLAUSULA 12ª – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

CLAUSULA 13ª – A administradora declara, sob as penas da lei, de que não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema

Adriano Paulo de Medeiros

Paloma Vivianny Marques de Moraes

CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA SOB NOME EMPRESARIAL DE APM DISTRIBUIDORA LTDA.

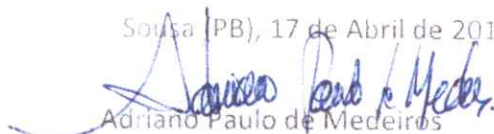
financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 14ª – A empresa se responsabilizará a contratar um Engenheiro Civil devidamente habilitado e inscrito no CREA.

CLÁUSULA 15ª – Fica eleito o foro de Sousa, Estado da Paraíba, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

E por estarem assim juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

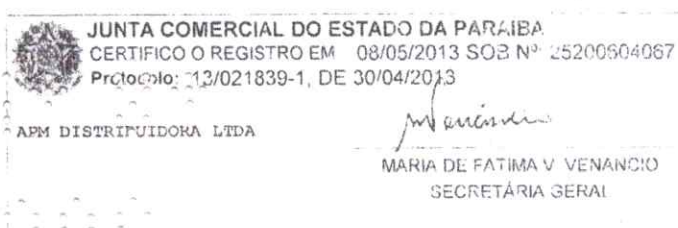
Sousa (PB), 17 de Abril de 2013


Adriano Paulo de Medeiros

Sócio Administrador


Paloma Vivianny Marques de Moraes Médeiros

Sócia Quotista



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA: AP TECH INFORMATICA COMERCIO LTDA ME "

Os abaixo assinados: **ADRIANO PAULO DE MEDEIROS**, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de São Paulo/SP, identidade nº: 1655471 SSP/PB, e do CPF nº 873.451.964-53 e **MARIA DAS NEVES DE MEDEIROS**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, natural de São Mamede/PB, identidade nº 89699 -SSP/PB, e do CPF 020.435.514-00, residentes e domiciliados na Av. Isidro Gomes, nº 326 -Tambaú -João Pessoa/PB- CEP 58.039-160, únicos sócios da sociedade limitada sob o nome empresarial: **AP TECH INFORMATICA COMERCIO LTDA ME**, com sede na Rua. Geulio Vargas, nº12- sala 101-Centero- Sousa/PB- CEP 58.800-110, registra na Junta Comercial da Paraíba sob NIRE 25200604067 e no CNPJ sob nº 18.072.764/0001-58, resolvem assim alterar o SEU contrato social, com as seguintes Cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade: **MARIA DAS NEVES DE MEDEIROS** livre e desembaraçado de quaisquer ônus e obrigações assumidas durante a vigência do contrato da sociedade transferindo suas quotas de capital social no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para o sócio remanescente **ADRIANO PAULO DE MEDEIROS**, O sócio retirante declara neste ato que recebeu todos os seus direitos e haveres, nada tendo a reclamar no futuro, seja a que título

CLÁUSULA SEGUNDA: : O capital social que é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas cada uma a R\$1,00 (um real), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente e legal no País, fica totalmente para o sócio remanescente **ADRIANO PAULO DE MEDEIROS**

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social que é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas cada uma a R\$1,00 (um real), fica alterado para R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente e legal no País, totalmente para o Sócio **ADRIANO PAULO DE MEDEIROS**

CLÁUSULA QUARTA: A Empresa ficará **UNIPESSOAL**, aparti da data da averbação da Junta Comercial do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA QUINTA: Fica alterado o objeto sócio para: 4751-2/01 -Comercio varejista especializado de equipamento e suprimentos de informatica, 4752-1/00- Comercio varejista especializados de equipamentos de telefonia e comunicação, 4753-9/00- Comercio varejista especializado de eletrodomesticos e equipamentos de áudio e video, 4754-7/01- Comercio varejista de moveis, 4759-8/99- Comercio varejista de uyros artigos de uso pessoal e domesticos não especificados anteriormente, 4789-9/07- Comercio varejista de equipamentos para escritorio, 6209-1/00 - Suporte técnicos,manutenção, e outros serviços em tecnologia da informação, 9511-8/00 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos 4773-3/00 Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos periféricos, 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos recreativos e esportivos, 4763-6/03 Comércio varejista de bicicletas e triciclos, peças e acessórios, 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis - 4789-0/05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, 4755-5/03 Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho

1/2

Am

X

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA DENOMINADA: AP TECH INFORMATICA COMERCIO LTDA ME "**

CLÁUSULA SEXTA: As demais Cláusulas não alteradas nesse instrumento particular, permanecem em pleno vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em via única destinados aos arquivos da Junta Comercial do Estado da Paraíba

João Pessoa, 19 de Maio de 2021

Adriano Paulo de Medeiros
ADRIANO PAULO DE MEDEIROS

Maria das Neves de Medeiros
MARIA DAS NEVES DE MEDEIROS

2/2

A



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 3 de 3

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ELENUIZA SOARES, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 007297, expedida em 01/07/2004, inscrito no CPF nº 03133316427, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
03133316427	007297	ELENUIZA SOARES

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2021 13:16 SOB Nº 20211424897.
 PROTOCOLO: 211424897 DE 23/08/2021.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107060998. CNPJ DA SEDE: 18072764000158.
 NIRE: 25200604067. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/09/2021.
 AP TECH INFORMATICA COMERCIO LTDA - ME



MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
 SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL DE APM DISTRIBUIDORA LTDA - ME

ADRIANO PAULO DE MEDEIROS, brasileiro, casado sob o regime parcial de bens, natural da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, nascido em 21/05/1973, filho de Antônio Aurélio de Medeiros e Maria das Neves de Medeiros, portador do RG 1.655.471 SSP-PB e CPF 873.451.964-53, residente e domiciliado na Rua Lelino Vieira, 63, bairro Jardim Iracema, na cidade de Sousa, Estado da Paraíba, CEP- 58.807-030.

PALOMA VIVIANNY MARQUES DE MORAIS MEDEIROS, brasileira, casada sob regime parcial de bens, natural da cidade São Mamede, Estado da Paraíba, nascida em 15/10/1979, filha de Everaldo Bezerra Marques e de Florinda de Moraes Marques, portadora do RG 2.314.762 SSP-PB e CPF 034527854-24, residente e domiciliado na Rua Lelino Vieira, 63, bairro jardim Iracema, na cidade de Sousa, Estado da Paraíba, CEP- 58.807-030.

Únicos sócios da Sociedade Limitada APM DISTRIBUIDORA LTDA - ME, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob NIRE 25200604067 em sessão de 08 de Maio de 2013, LOCALIZADA À Rua Aproniano Gomes de Sá, 03ª, Centro, Sousa, Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 18.072.764/0001-58, resolvem de comum acordo alterar seu contrato social, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - A sociedade que gira sob o nome empresarial de APM DISTRIBUIDORA LTDA – ME, passa a partir desta data para **AP TECH INFORMATICA COMERCIO LTDA – ME**.

CLÁUSULA 2ª - A sede da empresa que é na Rua Aproniano Gomes de Sá, 03 A, bairro centro, na cidade de Sousa, no Estado da Paraíba, CEP - 58800-140, passa a partir da presente data a ter o seu endereço estabelecido à Rua Getúlio Vargas, 12, sala 101, bairro centro, na cidade de Sousa, no Estado da Paraíba, CEP - 58800-110.

CLÁUSULA 3ª - A empresa resolve alterar o objeto social, que passa a ser: **COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SUPORTE**

CONFERE COM O ORIGINAL
(Art. 32 da Lei 8.666/99)

Comissão de Licitação



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/11/2017 10:36 SOB Nº 20170401588.
PROTOCOLO: 170401588 DE 09/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704357191. NIRE: 25200604067.
AP TECH INFORMATICA COMERCIO LTDA ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 10/11/2017
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CONTINUAÇÃO DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
SOB NOME EMPRESARIAL DE APM DISTRIBUIDORA LTDA - ME

TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE
EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS.

CLAUSULA 4ª – Retira-se da sociedade a Sócia Paloma Vivianny Marques de
Morais Medeiros, que neste ato cede e transfere para MARIA DAS NEVES DE
MEDEIROS, brasileira, casada sob o regime total de bens, residente a Rua
Lelino Vieira, 64, no bairro Jardim Iracema, na cidade de Sousa, Estado da
Paraíba, CEP – 58.807-030, com CPF de nº 576.226.234-53, e RG 453.764
SSP/PB 2ª via, com expedição em 14/06/2005, suas cotas de capital no valor
de 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) dividido em 2.500 (duas mil e
quinhentas quotas).

CLÁUSULA 5ª - o capital social que é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),
dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um
real) cada uma, já integralizado em moeda nacional pelos sócios, passará
neste ato para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 quotas de
valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é integralizado
neste ato em moeda nacional pelos sócios, da seguinte forma:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	CAPITAL INTEGRALIZADO
ADRIANO PAULO DE MEDEIROS	95.000	R\$95.000,00
MARIA DAS NEVES DE MEDEIROS	5.000	R\$5.000,00
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA 6ª - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas
quotas, que responde solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 7ª – Fica resguardado apenas ao sócio Adriano Paulo de
Medeiros, o direito a retirada mensal á titulo de pró-labore, em obediência á
legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA 8ª – Demais cláusulas permanecem inalteradas.

CONFERE COM ORIGINAL
(Art. 32 da Lei 8.666/93)

Comissão de Licitação



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/11/2017 10:36 SOB Nº 20170401588.
PROTOCOLO: 170401588 DE 09/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704357191. NIRE: 25200604067.
AP TECH INFORMATICA COMERCIO LTDA ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 10/11/2017
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CONTINUAÇÃO DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
SOB NOME EMPRESARIAL DE APM DISTRIBUIDORA LTDA - ME

E assim, por estarem justos e contratados, assinam a presente alteração em 01
(uma) via de igual forma e teor.

Sousa (PB), 07 de novembro de 2017.

2º Cartório
de Ofício

Adriano Paulo de Medeiros
ADRIANO PAULO DE MEDEIROS

3º OFÍCIO
SOUSA-PB

Paloma Vivianny Marques de Moraes Medeiros
PALOMA VIVIANNY MARQUES DE MORAIS MEDEIROS

2º Cartório
de Ofício

Maria das Neves de Medeiros
MARIA DAS NEVES DE MEDEIROS

CONFERE COM ORIGINAL
(Art. 32 da Lei 8 666/93)

Comissão de Licitação



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/11/2017 10:36 SOB Nº 20170401588.
PROTOCOLO: 170401588 DE 09/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704357191. NIRE: 25200604067.
AP TECH INFORMATICA COMERCIO LTDA ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 10/11/2017
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



JOSÉ NEVES MOREIRA
Serviço Notarial e Registral

Titular: Bel. Plínio Henrique Rodrigues Neves
Rua Sargento Estêvão de Carvalho, 04 - Centro - Sousa/PB
CEP 58800-330 - Fone: (83) 3521-2070



Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:.....
PALOMA VIVIANNY MARGUES DE MORAIS MEDEIROS.....

Em test.da verdade. Sousa-PB 08/11/2017 15:23:23
FRANCISCO DE SOUSA PEDROSA NETO - ESCRIVANTE
[2017-014106]EMOL:R\$ 19,23 FAREN:R\$ 0,27 FEPJ:R\$ 1,05 ISS:R\$ 0,28
SELO DIGITAL: AFZ83015-7701

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Francisco de S. Pedrosa Neto

Francisco de S. Pedrosa Neto
Escrivente Autorizado
3º Ofício Sousa-PB



CARTORIO NOTARIAL - REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - PROTESTO DE TÍTULOS
2º OFÍCIO DE SOUSA - PB
R. Cel. João Vicente, 09 - Centro - Sousa/PB - CEP 58.800-005
Telefone: (83) 3521-2065 CNPJ: 09.318.140/0001-08

Reconheço, como autêntica e verdadeira, a(s) Firmas(s) de:.....

MARIA DAS NEVES DE MEDEIROS.....

ADRIANO PAULO DE MEDEIROS.....

Em test.da verdade. Sousa-PB 08/11/2017 15:54:23

Antonio Gonçalves de Abrantes Neto - ESCRIVENTE

[2017-005398]EMOL:R\$ 18,46 FAREN:R\$ 0,54 FEPJ:R\$ 3,70 ISS:R\$ 0,54

SELO DIGITAL: AFZ31979-EZSN, AFZ31980-69D3

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Antonio Abrantes
Escrivente

CONFERE COM ORIGINAL
(Art. 32 da Lei 8.666/93)

Comissão de Verificação



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/11/2017 10:36 SOB Nº 20170401588.
PROTOCOLO: 170401588 DE 09/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704357191. NIRE: 25200604067.
AP TECH INFORMATICA COMERCIO LTDA ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 10/11/2017
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 E FERREVIÁRIAS
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PB

VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 1851312266

NOME
ADRIANO PAULO DE MEDEIROS



DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR UF
 1855471 SSP PB

CPF 873.451.964-53 DATA NASCIMENTO 21/05/1973

FILIAÇÃO
**ANTONIO AURELIO DE MEDEIROS
 MARIA DAS NEVES DE MEDEIROS**

PERMISSÃO ACC CAZINHA

Nº REGISTRO 01139000125 VALIDEZ 24/09/2025 1ª HABILITAÇÃO 03/03/2000

OBSERVAÇÕES
 A:

[Handwritten Signature]

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL SOUSA, PB DATA EMISSÃO 30/09/2020

[Handwritten Signature]

ASSINATURA DO EMISSOR

86306265650
 PB041539338

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1851312266

PARAÍBA



JOSÉ NEVES MOREIRA
 Serviço Notarial e Registral

Titular: Bel. Plínio Henrique Rodrigues Neves
 Rua Sargento Edésio de Carvalho, 04 - Centro - Sousa/PB
 CEP 58800-330 - Fone (83) 3521-2070

Autentico a presente copia, reprodução fiel do original
 apresentado. Em testemunho da verdade.
 Sousa-PB 28/10/2021 09:51:54

Henrique Cesarino Rodrigues Neves - Tabelião Substituto
 [2021-010661] EMOL:R\$ 2,62 FAREM:R\$ 0,31 FEPJ:R\$ 0,52 ISS:R\$ 0,08
 SELO DIGITAL: AMBB180-JPXX
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

[Handwritten Signature]
Henrique Cesarino Rodrigues Neves
 Tabelião e Oficial Substituto
 3º Ofício - Sousa-PB



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AP TECH INFORMATICA COMERCIO LTDA
CNPJ: 18.072.764/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:42:41 do dia 27/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/02/2025.

Código de controle da certidão: **95A3.8709.BD6E.A659**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: 9F6A.C4D9.8FFC.1C40

Emitida no dia 15/10/2024 às 08:41:56

Nome Empresarial:

AP TECH INFORMATICA COMERCIO LTDA - ME

Endereço:

GETULIO VARGAS

Número:

12

Complemento:

SALA 101

Bairro:

CENTRO

Município:

SOUSA,

CEP:

58800-110

Inscr. Estadual:

16.214.473-3

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

18.072.764/0001-58



Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 159 DA LEI 10.094, DE 27/09/2013.

Certidão de Débito emitida via 'Intranet'.

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA 08999674000153 SUPERINTENDÊNCIA DE ARRECAÇÃO E F RUA CORONEL JOSÉ GOMES DE SÁ, 27,CENTRO,58800050</p>	<p>Número 63759 Emissão 26/08/2024 10:14:11</p>
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL	
IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
INSCRIÇÃO: 12498 CNPJ/CPF: 18.072.764/0001-58 NOME: AP TECH INFORMATICA COMERCIO LTDA ENDEREÇO: R GETULIO VARGAS, 12 COMPLEMENTO: sala 101 BAIRRO: CENTRO CIDADE: SOUSA CEP: 58800140 UF: PB QUADRA: LOTE: LOTEAMENTO: SOUSA	
ORIGEM DA INSCRIÇÃO	
CADASTRO ECONÔMICO	
INSCRIÇÕES VINCULADAS	
01070260550001	
FINALIDADE	
licitacao	
OBSERVAÇÕES	
ESTA CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS TEM FINALIDADE DE FAZER PROVAS JUNTO A ORGAOS PUBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS	
RESSALVADO O DIREITO DA SECRETARIA DE FINANÇAS COBRAR EVENTUAIS DÍVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA QUE VIEREM A SER APURADAS MEDIANTE PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. PARA FINS DE PROVAS JUNTO A ORGÃOS PÚBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS	
VÁLIDA POR 90(NOVENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.	
AUTENTICIDADE: ID71UTLRN5TA20240826 INTERNET	 Segunda Via

DPCERTNV102013

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.072.764/0001-58
Razão Social: AP TECH INFORMATICA COMERCIO LTDA
Endereço: R GETULIO VARGAS 12 SALA 101 / CENTRO / SOUSA / PB / 58800-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/11/2024 a 07/12/2024

Certificação Número: 2024110820302081637610

Informação obtida em 12/11/2024 14:13:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AP TECH INFORMATICA COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.072.764/0001-58
Certidão n°: 58801663/2024
Expedição: 27/08/2024, às 14:19:43
Validade: 23/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que AP TECH INFORMATICA COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 18.072.764/0001-58, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 18.072.764/0001-58

Razão Social: AP TECH INFORMATICA COMERCIO LTDA

Nome Fantasia: AP TECH INFORMATICA

Certidão emitida às 14:17 de 03/12/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **n8Wy.WifH**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.214.473-3	SITUAÇÃO ATIVO	23/05/2013 Processo 0643062013-1 - CADASTRAMENTO
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL AP TECH INFORMATICA COMERCIO LTDA - ME		
NOME FANTASIA B&C INFORMATICA		
CNPJ/CPF 18.072.764/0001-58	INSC. JUNTA COMERCIAL 2520060406-7	
LOGRADOURO R GETULIO VARGAS	NÚMERO 12	
COMPLEMENTO SALA 101	BAIRRO CENTRO	
MUNICÍPIO SOUSA	CEP 58800-110	

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS 4751-2/01	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
PRINCIPAL 4751-2/01	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
SECUNDÁRIO 4752-1/00	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
4753-9/00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
4754-7/01	COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
4789-0/07	COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
6209-1/00	SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
9511-8/00	REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS
4759-8/99	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4763-6/01	COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4763-6/02	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4763-6/03	COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS, PECAS E ACESSORIOS
4789-0/05	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS
4755-5/03	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4773-3/00	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS
NATUREZA JURIDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	COD. NATUREZA JURIDICA 2062
TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ	
TIPO DE UNIDADE UNIDADE PRODUTIVA	
FORMA DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO	
REGIME DE RECOLHIMENTO SIMPLES NACIONAL	INÍCIO DE ATIVIDADE 23/05/2013
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES ADRIANO PAULO DE MEDEIROS	CARGO SÓCIO-ADMINISTRADOR
REPARTIÇÃO FISCAL CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR5 DA DIRETORIA	VALIDADE 27/02/2025
CONTROLE 202408271341122199	DATA DE EMISSÃO 27/08/2024 13:41:12

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Superintendência de Arrecadação e Fiscalização Tributária

ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Concedido a: 7900250639365234594G

AP TECH INFORMATICA COMERCIO LTDA

CNPJ/CPF:

18072764000158

NOME FANTASIA:

B & C INFO

Para estabelecer-se na:

R GETULIO VARGAS,12,sala 101,CENTRO,SOUSA/PB - 58800140

Com Atividade Principal de:

COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

Enquanto satisfazer as exigências legais da Lei complementar N.023 de 16/12/2002

INSCRIÇÃO 12498	VALIDADE	SUJEITO AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO NÃO
COD.ATIVIDADE 0801499	PROCESSO 1703151668	RECOLHIMENTO DO TRIBUTO ANUAL
EMISSÃO 20/12/2017 09:52:46 <i>albuquerque</i> Adriana A. Formosa Pordeus Matrícula: 11510-0 Fiscal de Tributos	CONFERIDO <i>P. Casimiro</i> Pedro Roberto Casimiro de Lima Superintendente de Arrecadação e Fiscalização Tributária	
Fiscal de Tributos	Superintendente de Arrecadação	

Este alvará somente será válido acompanhado da TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS
 Rua Antonio Moreira, nº 16, Centro - CEP: 58.822-000

Email: prviejropolis@yahoo.com.br CNPJ: 01.613.339/0001-26

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS**, estado da Paraíba, inscrita no CNPJ: **01.613.339/0001-26**, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **APTECH INFORMATICA COMERCIO LTDA**, com CNPJ nº **18.072.764/0001-58**, sediada na Rua Getúlio Vargas, nº 12, sala 101, Centro **Sousa-PB**, fornece equipamentos de informática, eletros/eletrônicos, Moveis e prestação de serviço, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo a sua conduta técnica e responsabilidade dentro dos padrões de qualidade e desempenho.

Vieirópolis, 23 de Janeiro de 2023


Luiz Carlos Aristóteles Junior
Secretário de Finanças

Luiz Carlos Aristóteles Junior
 Secretário de Finanças
 Vieirópolis-PB.



Rua Central, SN - Centro - CEP: 58822-000 | Telefone: (83) 3547-1000

financeiro.viejropolis@hotmail.com



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, inscrita no CNPJ: 08.922.718/0001-47, localizada na Rua Janúncio Nóbrega, nº 01, Centro, CEP: 58.625-000, São Mamede-PB, através da Secretaria de Administração, por meio da representação da Senhora Natália de Araújo Nascimento Costa, ATESTA para os devidos fins legais, que a Empresa **AP TECH INFORMATICA COMERCIO LTDA-ME**, com o nome fantasia **B&C INFORMATICA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente, inscrita no CNPJ N° 18.072.764/0001-58, com sede na Rua Getúlio Vargas, 12, Centro, Sousa-PB, CEP 58.800-110, forneceu material de informática e equipamentos de mobília (material permanente) para esta Edilidade.

O fornecimento acima referido apresentou bom desempenho, mantendo um satisfatório padrão de qualidade, tendo a empresa **AP TECH INFORMATICA COMERCIO LTDA-ME** cumprido fielmente com os prazos estipulados e suas obrigações de contratada, não constando **NADA** que a desabone comercialmente e tecnicamente.

São Mamede-PB, 22 de Maio de 2023.

NATÁLIA DE ARAÚJO NASCIMENTO COSTA
Secretária Municipal de Administração

Natália de Araújo Nascimento Costa
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA DE
APARECIDA
Construindo o Futuro!



SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos, para os devidos fins que a empresa **AP TECH INFORMATICA COMERCIO LTDA**, de nome fantasia **B&C INFORMATICA** inscrito no CNPJ N° 18.072.764/0001-58 estabelecido na **Rua Getúlio Vargas, n° 12, sala 101, Centro** na cidade de **Sousa-PB**, prestou serviços à **PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA-PB**, inscrita no CNPJ n° 01.613.168/0001-35, estabelecida na Rua Antônio Francisco Pires, 169, 1º andar, Centro, na cidade de Aparecida-PB, fornecendo equipamentos, móveis e serviços em tecnologia de forma satisfatória.

Informamos ainda que as prestações dos serviços apresentam bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações no ano 2022.

Aparecida-PB, 18 de maio de 2023.

Antonione Pontes Abrantes
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
APARECIDA-PB
MAT 4286

Antonione Abrantes Pontes
Secretário de Finanças

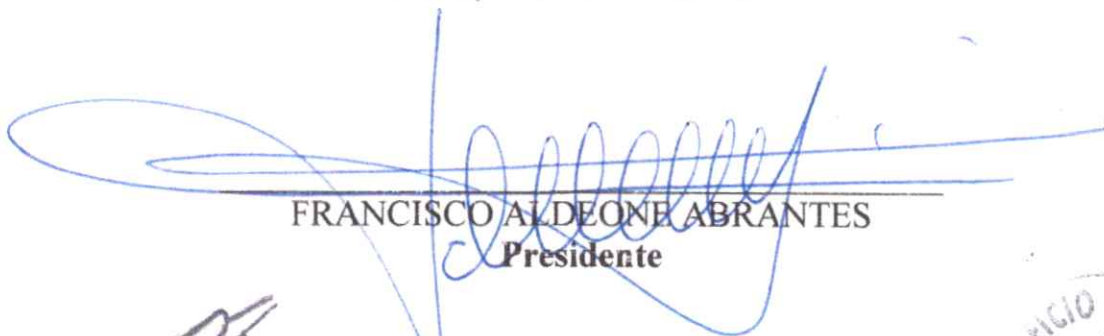


ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Câmara Municipal de Sousa, estado da Paraíba, inscrita no CNPJ 12.722.930/0001-38, situada a Rua Nabor Meira, 17, Centro, Sousa-PB, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **AP TECH INFORMATICA COMERCIO LTDA**, com CNPJ nº 18.072.764/0001-58, sediada a Rua Getúlio Vargas, nº 12, sala 101, Centro, Sousa-PB, fornece equipamentos de informática eletro/eletrônico, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo a sua conduta técnica e responsabilidade dentro dos padrões de qualidade e desempenho.

Sousa, 04 de maio de 2018



FRANCISCO ALDEONE ABRANTES
Presidente



JOSÉ NEVES MOREIRA
Serviço Notarial e Registral

Titular: Bel. Plínio Henrique Rodrigues Neves
Rua Sargento Fideus de Carvalho, 04 - Centro - Sousa - PB
CEP: 58200-000 - Fone: (083) 3521-2070

Reconheço, por semelhança, a(s) Firmado(s) de:.....
FRANCISCO ALDEONE ABRANTES*****

Em test.da verdade. Sousa-PB 15/12/2021, 16:37:02
Plínio Henrique Rodrigues Neves - Tabelião
(2021-013822)EJOL:R\$ 10,47 FARPEN:R\$ 0,31 FEPA:R\$ 2,09 ISS:R\$ 0,31
SELO DIGITAL: AM162562-OCZU
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tiob.us.br>



Plínio Henrique Rodrigues Neves
TABELIÃO E OFICIAL



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Câmara Municipal de São Mamede, estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o nº 11.983.996/0001-19, estabelecida à Rua Major Filipe Nery Cabral, nº 25, Centro, São Mamede – PB, CEP: 58.625-000, atesta, para os devidos fins, que a empresa **AP TECH INFORMÁTICA COMERCIO LTDA**, com CNPJ sob o nº 18.072.764/0001-58, situada à Rua Getúlio Vargas, nº 12, Sala 101, Centro, Sousa – PB, fornece móveis para escritório e equipamentos de informática, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo a sua conduta técnica e responsabilidade dentro dos padrões de qualidade e desempenho.

São Mamede – PB, 19 de maio de 2023

BERLANIO
BORBUREMA DA
SILVA:87270730415


Assinado de forma digital por
BERLANIO BORBUREMA DA
SILVA:87270730415
Dados: 2023.05.19 11:47:38 -03'00'


Berlânio Burburema da Silva
Presidente da Câmara Municipal de São Mamede – PB

AP TECH INFORMATICA COMÉRCIO LTDA.
 RUA GETÚLIO VARGAS, 12 – SALA 101
 CENTRO – SOUSA – PARAÍBA
 CNPJ – 18.072.764/0001-58
 NIRE – 25200604067

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

RECEITA BRUTA DAS MERCADORIAS VENDIDAS		
Receitas S/ vendas		1.218.539,78
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
(-) Impostos Incidentes sobre Vendas		199.728,40
RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS		1.108.811,38
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		802.730,88
LUCRO BRUTO		306.080,58
DESPESAS OPERACIONAIS		
(-) Despesas c/ Pessoal	60.807,40	
(-) Despesas Gerais	6.517,22	
(-) Despesas Financeiras	406,40	
(-) Despesas Administrativas	15.740,80	83.471,82
LUCRO OPERACIONAL		222.608,76
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		222.608,76


 ADRIANO PAULO DE MEDEIROS
 Sócio Administrador
 C.P.F.: 873.451.964-53
 R.G.: 1.655.471 SSP/PB



 JOSENILZA DA COSTA FERNANDES
 TC/PB 00529603
 CPF 46746300482

Transcrito às páginas 54 a 60 do Livro Diário de número 05

AP TECH INFORMATICA COMERCIO LTDA.
 RUA GETÚLIO VARGAS, 12 – SALA 101
 CENTRO – SOUSA – PARAÍBA
 CNPJ – 18.072.764/0001-58
 NIRE – 25 2006 040 67

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMONIO LÍQUIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

	Capital Realizado R\$	Reservas de Capital R\$	Reservas de Lucros R\$	Lucros Acumulados R\$	Total R\$
SALDOS EM 31/12/2021	150.000,00	-	-	301.825,83	451.825,83
AUMENTO DE CAPITAL	-	-	-	-	-
Com lucros e reservas	-	-	-	-	-
Com subscrição de novas ações	-	-	-	-	-
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	-	-	-	222.608,76	222.608,76
TRANSFERÊNCIAS PARA RESERVAS	-	-	-	-	-
Reservas de Lucros a Realizar	-	-	-	-	-
DIVIDENDOS	-	-	-	-	-
SALDOS EM 31/12/2019	150.000,00	-	-	524.434,59	674.434,59


 ADRIANO PAULO DE MEDEIROS
 Sócio Administrador
 C.P.F.: 873.451.964-53
 R.G.: 1.655.471 SSP/PB



 JOSENILZA DA COSTA FERNANDES
 TC/PB_00529603
 CPF 46746300482

Transcrito às páginas 54 a 60 do Livro Diário de número 05

AP TECH INFORMATICA COMERCIO LTDA.
 RUA GETÚLIO VARGAS, 12 – SALA 101
 CENTRO – SOUSA – PARAÍBA
 CNPJ – 18.072.764/0001-58
 NIRE – 25 2006 040 67

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA PELO METODO DIRETO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

Fluxos de caixa das atividades operacionais	
Recebimento de clientes	1.218.539,78
Pagamentos a fornecedores e diversos	986.354,81
Outros pagamentos	
Juros pagos	
Impostos pagos	109.728,40
Imposto de renda na fonte sobre dividendos recebidos	
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais	190.086,75
Fluxos de caixa das atividades de investimento	
Aquisição da controlada X, líquido do caixa obtido na aquisição	
Compra de ativo imobilizado	
Recebimento pela venda de equipamento	
Juros recebidos	
Dividendos recebidos	
Caixa líquido consumido pelas atividades de investimento	-
Fluxos de caixa das atividades de financiamento	
Recebimento pela emissão de ações	
Recebimento por empréstimos a longo prazo	
Pagamento de passivo por arrendamento	
Dividendos pagos	
Caixa líquido consumido pelas atividades de financiamento	-
Aumento líquido de caixa e equivalentes de caixa	
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	67.630,18
Caixa e equivalentes de caixa no fim do período	190.086,75


 ADRIANO PAULO DE MEDEIROS
 Sócio Administrador
 C.P.F.: 873.451.964-53
 R.G.: 1.655.471 SSP/PB


 JOSENILZA DA COSTA FERNANDES
 TC/PB 00529603
 CPF 46746300482

Transcrito às páginas 54 a 60 do Livro Diário de número 05

AP TECH INFORMATICA COMERCIO LTDA.
RUA GETÚLIO VARGAS, 12 – SALA 101
CENTRO – SOUSA – PARAÍBA
CNPJ – 18.072.764/0001-58
NIRE – 25 2006 040 67

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022:

NOTA 01 – CONTEXTO OPERACIONAL: A EMPRESA AP TECH INFORMATICA COMERCIO LTDA, É UMA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA, CONSTITUIDA EM 08/05/2013, COM SEGMENTO NO RAMO DE COMERCIO VAREJISTA.

NOTA 02 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS: AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 ESTÃO SENDO APRESENTADAS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO FISCAL E COMERCIAL (LEI 6.404/76 – LEI DAS S/A) E COM NORMAS E PROCEDIMENTOS DETERMINADOS PELO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE – CFC E PELO IBRACON – INSTITUTO BRASILEIRO DE CONTADORES.


NOTA 03 – RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS:
 DA APURAÇÃO DO RESULTADO – O RESULTADO É AURADO PELO REGIME DE COMPETÊNCIA DE EXERCÍCIOS PARA APROPRIAÇÃO DE RECEITAS, CUSTOS E DESPESAS CORRESPONDENTES.


- A) ATIVO CIRCULANTE – OS MATERIAS DE CONSUMO ESTAO AVALIADOS PELO CUSTO MÉDIO DE AQUISIÇÃO, INFERIORES AOS PREÇOS DE REPOSIÇÃO OU REALIZAÇÃO,
 B) IMOBILIZADO – O ATIVO IMOBILIZADO É DEMOSNTRADO PELO CUSTO DE AQUISIÇÃO E DEPRECIADO PELO METODO LINEAR, DE ACORDO COM A VIDA ÚTIL DOS BENS DE ACORDO COM AS TAXAS CONF. ART. 310 DO RIR/99.

PASSIVO CIRCULANTE

Fornecedores		25.806,70	
Obrigações Previdenciárias			
INSS a Recolher	727,80		
FGTS a Recolher	308,70	1.036,50	
Obrigações Tributárias			
Simples a Recolher	12.908,82		39.752,02

- C) CAPITAL SOCIAL - O CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA E DE R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) DIVIDIDO EM 150.000 MIL QUOTAS TOTALMENTE INTEGRALIZADO PELOS SÓCIO.


ADRIANO PAULO DE MEDEIROS
 Sócio Administrador
 C.P.F.: 873.451.964-53
 R.G.: 1.655.471 SSP/PB



JOSEMIZA DA COSTA FERNANDES
 TC/PB 00529603
 CPF 46746300482


Transcrito às páginas 54 a 60 do Livro Diário de número 05

AP TECH INFORMATICA COMERCIO LTDA.
RUA GETÚLIO VARGAS, 12 – SALA 101
CENTRO – SOUSA – PARAÍBA
CNPJ – 18.072.764/0001-58
NIRE – 25 2006 040 67

BALANÇO COMPARATIVO ENTRE OS ANOS DE 2021 E 2020 COM POSIÇÃO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

	2021		2022	
ATIVO CIRCULANTE DISPONIVEL				
Caixa	7.205,58		37.978,45	
Banco Conta Movimento - BNB	28.569,60		85.852,50	
Banco Conta Movimento – CEF	31.855,00	67.630,18	50.505,00	
Banco Conta Movimento - SICREDI			15.750,60	190.086,75
ESTOQUES		351.289,78	418.919,96	470.741,49
Estoque de Mercadorias				660.828,24
PERMANENTE IMOBILIZADO				
Computadores e Periféricos		14.805,70		14.805,70
Instalações		9.712,40		9.712,40
Veículos		42.000,00		42.000,00
Móveis e Utensílios		17.948,52		17.948,52
(-) Depreciações Acumuladas		(31.108,25)	53.358,37	(31.108,25)
			472.278,83	53.358,37
TOTAL DO ATIVO				714.186,61


ADRIANO PAULO DE MEDEIROS
 Sócio Administrador
 C.P.F.: 873.451.964-53
 R.G.: 1.655.471 SSP/PB

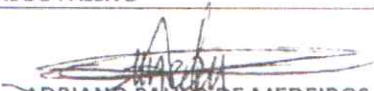

JOSENILA DA COSTA FERNANDES
 TC/PB 00529603
 CPF 46746300482

Transcrito às páginas 54 a 60 do Livro Diário de número 05

AP TECH INFORMATICA COMERCIO LTDA.
 RUA GETÚLIO VARGAS, 12 – SALA 101
 CENTRO – SOUSA – PARAÍBA
 CNPJ – 18.072.764/0001-58
 NIRE – 25 2006 040 67

BALANÇO COMPARATIVO ENTRE OS ANOS DE 2019 E 2020 COM POSIÇÃO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

	2021			2022		
PASSIVO						
CIRCULANTE						
Fornecedores						
Fornecedores Nacionais		14.758,60			25.806,70	
Obrigações Previdenciárias						
INSS a Recolher	506,70			727,80		
FGTS a Recolher	428,60	935,30		308,70	1.036,50	
Obrigações Tributárias						
Simples Nacional a Recolher		4.758,60	20.452,50		12.908,82	39.752,02
PATRIMONIO LIQUIDO						
Capital Social						
Capital Integralizado		150.000,00			150.000,00	
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS						
Lucros Exercícios Anteriores	222.289,65			301.825,83		
Lucros Neste Exercício	79.536,18	301.825,83	451.825,83	222.608,76	524.434,59	674.434,59
TOTAL DO PASSIVO			472.278,33			714.186,61


 ADRIANO PAULO DE MEDEIROS
 Sócio Administrador
 C.P.F.: 873.451.964-53
 R.G.: 1.655.471 SSP/PB


JOSENILZA DA COSTA FERNANDES
 TC/PB 00529603
 CPF 46746300482


Transcrito às páginas 54 a 60 do Livro Diário de número 05

AP TECH INFORMATICA COMERCIO LTDA.
 RUA GETÚLIO VARGAS, 12 – SALA 101
 CENTRO – SOUSA – PARAÍBA
 CNPJ – 18.072.764/0001-58
 NIRE – 25 2006 040 67

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022
 INCIDEZ DE LIQUIDEZ

LC – LIQUIDEZ CORRENTE			
ATIVO CIRCULANTE	660.828,24	=	16,62
PASSIVO CIRCULANTE	39.752,02		
LIQUIDEZ GERAL			
AC + ARLP	660.828,24	=	16,62
PC + PELP	39.752,02		
ET – ENDIVIDAMENTO TOTAL			
PC + PELP	39.752,02	=	0,06
ATIVO TOTAL	714.186,61		
SG – SOLVÊNCIA GERAL			
ATIVO TOTAL	714.186,61	=	19,97
PC + PELP	39.7582,02		
LP – LIQUIDEZ DE RECURSOS PROPRIOS			
AC – PC	660.828,24 – 39.752,02	=	0,92
PATRIMÔNIO LIQUIDO	674.434,59		


 ÁDRIANO PAULO DE MEDEIROS
 Sócio Administrador
 C.P.F.: 873.451.964-53
 R.G.: 1.655.471 SSP/PB


 JOZENILZA DA COSTA FERNANDES
 TC/PB 00529603
 CPF 46746300482

Transcrito às páginas 54 a 60 do Livro Diário de número 05



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOSENILZA DA COSTA FERNANDES, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o n° 005296O3, inscrito no CPF n° 46743600482, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
46743600482	005296O3	JOSENILZA DA COSTA FERNANDES



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/05/2023 11:47 SOB N° 20249705095.
 PROTOCOLO: 249705095 DE 16/05/2023.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307351585. CNPJ DA SEDE: 18072764000158.
 NIRE: 25200604067. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/05/2023.
 AP TECH INFORMATICA COMERCIO LTDA - ME


MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
 SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br


A validade desta documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

AP TECH INFORMATICA COMÉRCIO LTDA.
RUA GETÚLIO VARGAS, 12 – SALA 101
CENTRO – SOUSA – PARAÍBA
CNPJ – 18.072.764/0001-58
NIRE – 25200604067

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

RECEITA BRUTA DAS MERCADORIAS VENDIDAS		
Receitas S/ vendas		1.401.932,98
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
(-) Impostos Incidentes sobre Vendas		108.442,31
RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS		1.293.490,67
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		1.089.415,20
LUCRO BRUTO		
DESPESAS OPERACIONAIS		
(-) Despesas c/ Pessoal	68.925,00	
(-) Despesas Gerais	7.218,20	
(-) Despesas tributárias	33.729,37	
(-) Despesas Administrativas	34.603,20	
(-) Depreciações		93.402,77
14.127,23		110.672,70
LUCRO OPERACIONAL		110.672,70
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		


ADRIANO PAULO DE MEDEIROS
 Sócio Administrador
 C.P.F.: 873.451.964-53
 R.G.: 1.655.471 SSP/PB

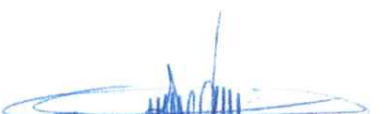

JOSENILZA DA COSTA FERNANDES
 TC/ PB 005296-O/3
 CPF; 467436004-82


Transcrito às páginas 70 a 77 do Livro Diário de número 06

AP TECH INFORMATICA COMÉRCIO LTDA.
RUA GETÚLIO VARGAS, 12 – SALA 101
CENTRO – SOUSA – PARAÍBA
CNPJ – 18.072.764/0001-58
NIRE – 25200604067

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

RECEITA BRUTA DAS MERCADORIAS VENDIDAS		
Receitas S/ vendas		1.401.932,98
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
(-) Impostos Incidentes sobre Vendas		108.442,31
RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS		1.293.490,67
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		1.089.415,20
LUCRO BRUTO		
DESPEAS OPERACIONAIS		
(-) Despesas c/ Pessoal	68.925,00	
(-) Despesas Gerais	7.218,20	
(-) Despesas tributárias	33.729,37	
(-) Despesas Administrativas	34.603,20	
(-) Depreciações		93.402,77
14.127,23		110.672,70
LUCRO OPERACIONAL		110.672,70
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		


ADRIANO PAULO DE MEDEIROS
 Sócio Administrador
 C.P.F.: 873.451.964-53
 R.G.: 1.655.471 SSP/PB



JOSENILZA DA COSTA FERNANDES
 TC/ PB 005296-O/3
 CPF; 467436004-82


Transcrito às páginas 70 a 77 do Livro Diário de número 06

AP TECH INFORMATICA COMERCIO LTDA.
 RUA GETÚLIO VARGAS, 12 – SALA 101
 CENTRO – SOUSA – PARAÍBA
 CNPJ – 18.072.764/0001-58
 NIRE – 25 2006 040 67

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMONIO LÍQUIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

	Capital Realizado R\$	Reservas de Capital R\$	Reservas de Lucros R\$	Lucros Acumulados R\$	Total RS
SALDOS EM 31/12/2022	150.000,00	-	-	524.434,59	674.434,59
AUMENTO DE CAPITAL	-	-	-	-	-
Com lucros e reservas	-	-	-	-	-
Com subscrição de novas ações	-	-	-	-	-
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	-	-	-	110.672,70	110.672,70
TRANSFERÊNCIAS PARA RESERVAS	-	-	-	-	-
Reservas de Lucros a Realizar	-	-	-	-	-
DIVIDENDOS	-	-	-	-	-
SALDOS EM 31/12/2023	150.000,00	-	-	635.107,29	785.107,29


 ADRIANO PAULO DE MEDEIROS
 Sócio Administrador
 C.P.F.: 873.451.964-53
 R.G.: 1.655.471 SSP/PB



 JOSENILZA DA COSTA FERNANDES
 TC/ PB 005296-O/3
 CPF; 467436004-82


Transcrito às páginas 70 a 77 do Livro Diário de número 06

AP TECH INFORMATICA COMERCIO LTDA.
 RUA GETÚLIO VARGAS, 12 – SALA 101
 CENTRO – SOUSA – PARAÍBA
 CNPJ – 18.072.764/0001-58
 NIRE – 25 2006 040 67

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA PELO METODO DIRETO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Fluxos de caixa das atividades operacionais	
Recebimento de clientes	1.401.932,98
Pagamentos a fornecedores e diversos	1.312.049,35
Outros pagamentos	
Juros pagos	
Impostos pagos	142.171,68
Imposto de renda na fonte sobre dividendos recebidos	
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais	137.798,70
Fluxos de caixa das atividades de investimento	
Aquisição da controlada X, líquido do caixa obtido na aquisição	
Compra de ativo imobilizado	
Recebimento pela venda de equipamento	
Juros recebidos	
Dividendos recebidos	
Caixa líquido consumido pelas atividades de investimento	-
Fluxos de caixa das atividades de financiamento	
Recebimento pela emissão de ações	
Recebimento por empréstimos a longo prazo	
Pagamento de passivo por arrendamento	
Dividendos pagos	
Caixa líquido consumido pelas atividades de financiamento	-
Aumento líquido de caixa e equivalentes de caixa	
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	190.086,75
Caixa e equivalentes de caixa no fim do período	137.79870


 ADRIANO PAULO DE MEDEIROS
 Sócio Administrador
 C.P.F.: 873.451.964-53
 R.G.: 1.655.471 SSP/PB


 JOSENILZA DA COSTA FERNANDES
 TC/ PB 005296-O/3
 CPF; 467436004-82

Transcrito às páginas 70 a 77 do Livro Diário de número 06

AP TECH INFORMATICA COMERCIO LTDA.
RUA GETÚLIO VARGAS, 12 – SALA 101
CENTRO – SOUSA – PARAÍBA
CNPJ – 18.072.764/0001-58
NIRE – 25 2006 040 67

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

NOTA 01 – CONTEXTO OPERACIONAL: A EMPRESA AP TECH INFORMATICA COMERCIO LTDA, É UMA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA, CONSTITUIDA EM 08/05/2013, COM SEGMENTO NO RAMO DE COMERCIO VAREJISTA.

NOTA 02 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS: AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 ESTÃO SENDO APRESENTADAS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO FISCAL E COMERCIAL (LEI 6.404/76 – LEI DAS S/A) E COM NORMAS E PROCEDIMENTOS DETERMINADOS PELO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE – CFC E PELO IBRACON – INSTITUTO BRASILEIRO DE CONTADORES.


NOTA 03 – RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS:
 DA APURAÇÃO DO RESULTADO – O RESULTADO É AURADO PELO REGIME DE COMPETÊNCIA DE EXERCÍCIOS PARA APROPRIAÇÃO DE RECEITAS, CUSTOS E DESPESAS CORRESPONDENTES.


- A) ATIVO CIRCULANTE – OS MATERIAS DE CONSUMO ESTAO AVALIADOS PELO CUSTO MÉDIO DE AQUISIÇÃO, INFERIORES AOS PREÇOS DE REPOSIÇÃO OU REALIZAÇÃO,
 B) IMOBILIZADO – O ATIVO IMOBILIZADO É DEMOSNTRADO PELO CUSTO DE AQUISIÇÃO E DEPRECIADO PELO METODO LINEAR, DE ACORDO COM A VIDA ÚTIL DOS BENS DE ACORDO COM AS TAXAS CONF. ART. 310 DO RIR/99.

PASSIVO CIRCULANTE

Fornecedores		38.715,60	
Obrigações Previdenciárias			
INSS a Recolher	468,80		
FGTS a Recolher	452,80	921,60	
Obrigações Tributárias			
Simplex a Recolher	28.789,97		68.427,17

- C) CAPITAL SOCIAL - O CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA E DE R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) DIVIDIDO EM 150.000 MIL QUOTAS TOTALMENTE INTEGRALIZADO PELOS SÓCIO.


ADRIANO PAULO DE MEDEIROS
 Sócio Administrador
 C.P.F.: 873.451.964-53
 R.G.: 1.655.471 SSP/PB



JOSENILZA DA COSTA FERNANDES
 TC/ PB 005296-O/3
 CPF; 467436004-82


Transcrito às páginas 70 a 77 do Livro Diário de número 06

AP TECH INFORMATICA COMERCIO LTDA.
 RUA GETÚLIO VARGAS, 12 – SALA 101
 CENTRO – SOUSA – PARAÍBA
 CNPJ – 18.072.764/0001-58
 NIRE – 25 2006 040 67

BALANÇO COMPARATIVO ENTRE OS ANOS DE 2021 E 2020 COM POSIÇÃO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

	2022		2023	
ATIVO				
CIRCULANTE				
DISPONIVEL				
Caixa	37.978,45		35.860,20	
Banco Conta Movimento - BNB	85.852,50		52.506,70	
Banco Conta Movimento – CEF	50.505,00		30.715,80	
Banco Conta Movimento - SICREDI	15.750,60	190.086,75	18.716,00	137.798,70
ESTOQUES				
Estoque de Mercadorias		470.741,49		520.877,39
		660.828,24		658.676,09
PERMANENTE				
IMOBILIZADO				
Computadores e Periféricos		14.805,70		34.805,70
Instalações		9.712,40		111.212,40
Veículos		42.000,00		42.000,00
Móveis e Utensílios		17.948,52		37.948,52
(-) Depreciações Acumuladas		(31.108,25)		(31.108,25)
		53.358,37		194.858,37
TOTAL DO ATIVO		714.186,61		853.534,46


 ADRIANO PAULO DE MEDEIROS
 Sócio Administrador
 C.P.F.: 873.451.964-53
 R.G.: 1.655.471 SSP/PB



 JOSENILZA DA COSTA FERNANDES
 TC/ PB 005296-O/3
 CPF; 467436004-82


Transcrito às páginas 70 a 77 do Livro Diário de número 06

AP TECH INFORMATICA COMERCIO LTDA.
RUA GETÚLIO VARGAS, 12 – SALA 101
CENTRO – SOUSA – PARAÍBA
CNPJ – 18.072.764/0001-58
NIRE – 25 2006 040 67

BALANÇO COMPARATIVO ENTRE OS ANOS DE 2019 E 2020 COM POSIÇÃO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

	2022			2023		
PASSIVO						
CIRCULANTE						
Fornecedores						
Fornecedores Nacionais		25.806,70			38.715,60	
Obrigações Previdenciárias						
INSS a Recolher	727,80			468,80		
FGTS a Recolher	308,70	1.036,50		452,80	921,60	
Obrigações Tributárias						
Simples Nacional a Recolher		12.908,82	39.752,02		28.789,97	68.427,17
PATRIMONIO LIQUIDO						
Capital Social						
Capital Integralizado		150.000,00			150.000,00	
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS						
Lucros Exercícios Anteriores	301.825,83			524.434,59		
Lucros Neste Exercício	222.608,76	524.434,59	674.434,59	110.672,70	635.107,29	785.107,29
TOTAL DO PASSIVO			714.186,61			853.534,46


ADRIANO PAULO DE MEDEIROS
 Sócio Administrador
 C.P.F.: 873.451.964-53
 R.G.: 1.655.471 SSP/PB



JOSENILZA DA COSTA FERNANDES
 TC/ PB 005296-O/3
 CPF; 467436004-82


Transcrito às páginas 70 a 77 do Livro Diário de número 06

AP TECH INFORMATICA COMERCIO LTDA.
RUA GETÚLIO VARGAS, 12 – SALA 101
CENTRO – SOUSA – PARAÍBA
CNPJ – 18.072.764/0001-58
NIRE – 25 2006 040 67

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023
 INCIDEZ DE LIQUIDEZ

LC – LIQUIDEZ CORRENTE			
ATIVO CIRCULANTE	658.676,09	=	9,63
PASSIVO CIRCULANTE	68.427,17		
LIQUIDEZ GERAL			
AC + ARLP	658.676,09	=	9,63
PC + PELP	68.427,17		
ET – ENDIVIDAMENTO TOTAL			
PC + PELP	68.427,17	=	0,08
ATIVO TOTAL	853.534,46		
SG – SOLVÊNCIA GERAL			
ATIVO TOTAL	853.534,46	=	12,47
PC + PELP	68.427,17		
LP – LIQUIDEZ DE RECURSOS PROPRIOS			
AC – PC	853.534,46 – 68.427,17	=	1,00
PATRIMÔNIO LIQUIDO	785.107,29		


ADRIANO PAULO DE MEDEIROS
 Sócio Administrador
 C.P.F.: 873.451.964-53
 R.G.: 1.655.471 SSP/PB


JOSENILZA DA COSTA FERNANDES
 TC/ PB 005296-O/3
 CPF; 467436004-82

Transcrito às páginas 70 a 77 do Livro Diário de número 06



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOSENILZA DA COSTA FERNANDES, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o n° 005296O3, inscrito no CPF n° 46743600482, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
46743600482	005296O3	JOSENILZA DA COSTA FERNANDES



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2024 07:51 SOB N° 20240894626.
 PROTOCOLO: 240894626 DE 02/07/2024.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12409335404. CNPJ DA SEDE: 18072764000158.
 NIRE: 25200604067. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/07/2024.
 AP TECH INFORMATICA COMERCIO LTDA - ME

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
 SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 134279/24. Data: 06/12/2024 14:49. Responsável: Berlanio B. da Silva.
 Impresso por convidado em 01/01/2025 12:12. Validação: F231.2442.DCDE.A7E3.C18B.A15A.B14E.7C36.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Superintendência de Arrecadação e Fiscalização Tributária

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO		
Concedido a:		6762927339483247638M
AP TECH INFORMATICA COMERCIO LTDA		
CNPJ/CPF:		
18072764000158		
NOME FANTASIA:		
B & C INFO		
Para estabelecer-se na:		
R GETULIO VARGAS,12,sala 101,CENTRO,SOUSA/PB - 58800140		
Com Atividade Principal de:		
COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA		
Enquanto satisfazer as exigências legais da Lei complementar N.023 de 16/12/2002		
INSCRIÇÃO	VALIDADE	SUJEITO AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO
12498	31/12/2024	SIM
COD ATIVIDADE	PROCESSO	RECOLHIMENTO DO TRIBUTO
0801499	1703151668	ANUAL
EMISSÃO		CONFERIDO
25/06/2024 09:44:59		
 Adriana A. Formiga Perdeus Matrícula: 11510-0 Fiscal de Tributos		 Superintendente de Arrecadação
Fiscal de Tributos		Superintendente de Arrecadação

Esta TAXA DE FISCALIZAÇÃO será válida acompanhada do ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/10/2024 14:49:09

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **AP TECH INFORMATICA COMERCIO LTDA**
 CNPJ: **18.072.764/0001-58**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
 Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
 Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
 Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
 Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Data da consulta: 01/10/2024 14:53:45

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **18.072.764/0001-58**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **AP TECH INFORMATICA COMERCIO LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 08/05/2013**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



Governo do Estado da Paraíba
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado da Paraíba



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: AP TECH INFORMATICA COMERCIO LTDA - ME			Protocolo: PBC2301533867		
NIRE : 25200604067 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 25200604067	CNPJ 18.072.764/0001-58	Data de Ato Constitutivo 08/05/2013	Início de Atividade 08/05/2013		
Endereço Completo Rua GETULIO VARGAS, Nº 12, SALA 101, CENTRO - Sousa/PB - CEP 58800-110					
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS PECAS E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS PECAS E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, COMERCIO VAREJISTA DE					
Capital Social R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome ADRIANO PAULO DE MEDEIROS	CPF/CNPJ 873.451.964-53	Participação no capital R\$ 150.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome ADRIANO PAULO DE MEDEIROS	CPF 873.451.964-53	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento					
Data 16/05/2023	Número 20249705095	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO		Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/05/2023, às 10:09:25 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.pb.gov.br>, com o código **GKAATA1T**.



PBC2301533867

Maria de Fatima Ventura Venancio
Secretário(a) Geral



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/12/2024 às 14:49:01 foi protocolizado o documento sob o N° 134280/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Câmara Municipal de São Mamede, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Berlanio Borburema da Silva.

Número do Contrato: 000000332024

Data da Publicação: 05/12/2024

Data da Assinatura: 04/12/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 24.686,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para utilização do sistema de apoio ao processo legislativo (sapl), da câmara municipal de São Mamede - PB

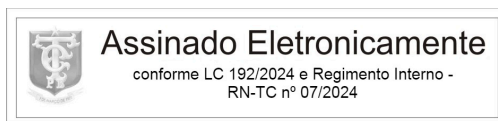
Contratado (Nome): AP TECH INFORMATICA COMERCIO LTDA

Contratado (CNPJ): 18.072.764/0001-58

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	db4609a1323d6cd28677001daf5764b6
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	f2312442dcdea7e3c18ba15ab14e7c36
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Não	
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	efbc614d44be01fdd9b7a879ccb43fb4
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 06 de Dezembro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Documento: 134279/24

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Câmara Municipal de São Mamede

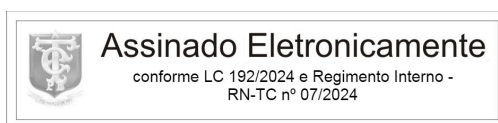
Exercício: 2024

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/12/2024 às 14:49h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 134280/24 ao Documento 134279/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 134279/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	5 - 11	efbc614d44be01fdd9b7a879ccb43fb4
Comprovante de publicidade	12	db4609a1323d6cd28677001daf5764b6
Comprovações de regularidade da contratada	13 - 58	f2312442dcdea7e3c18ba15ab14e7c36
RECIBO PROTOCOLO	59	b792a2a55a45f962f50993470f48ea51

João Pessoa, 06 de Dezembro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
CASA VEREADOR MANOEL ETELVINO DE MEDEIROS
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

- 000101

Dispensa n.º 012/2024 - LEI N.º 14.133/2021.
 OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática para utilização do sistema de apoio ao processo legislativo (SAPL) da Câmara Municipal de São Mamede PB

PARECER JURIDICO

ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE BENS/SERVIÇOS PARA O ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DISPENSA. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO. É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, II, da Lei n.º. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis. Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

1. Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a aquisição/contratação de bens/serviços, para o exercício de 2024, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei n.º 14.133/2021.

2. Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pelo Diretor Interno dos Processos. No expediente direcionado a procuradoria jurídica desta casa legislativa, assevera o Agente de Contratação que os autos do processo (Dispensa n.º 012/2024) foram enviados a ele, para elaboração do aviso de contratação direta.

3. Consta nos autos minuta do Aviso de Contratação Direta n.º 012/2024, para análise. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei n.º 14.133/2021.

É que merece ser relatado. OPINO.

4. Preliminarmente, convém observar que a Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei n.º. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

5. Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei n.º. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto n.º 10.922/2021, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil e vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

6. Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

7. No caso em comento, busca-se a aquisição/contratação de bens/serviços, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pela setor competente. Conforme consta nos autos procedimento administrativo, que o serviço objeto de contratação fora devidamente autorizado pelo gestor desta casa legislativa, os quais foram ratificados pelo departamento de finanças e planejamento.

8. O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Termo de Referência elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei n.º 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência os preços praticados no mercado. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei n.º 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

9. Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei n.º. 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos do procedimento em epigrafe.

10. Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e § 4.º, da Lei n.º 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Aviso de Contratação Direta n.º 011/2024, aberto para a Aquisição de equipamentos de informática para utilização do sistema de apoio ao processo legislativo (SAPL) da Câmara Municipal de São Mamede PB, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei n.º. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

São Mamede PB, 04 de dezembro de 2024.

Vinicius Kaia da Silva Andrade Irmão
 Vinicius Kaia da Silva Andrade Irmão
Procurador Geral Legislativo



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
CASA VEREADOR MANOEL ETELVINO DE MEDEIROS**

GABINETE DO PRESIDENTE

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Câmara Municipal.
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL), DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB.

Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para a formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

São Mamede - PB, 22 de novembro de 2024.

Berlânio Borburema da Silva
BERLANIO BORBUREMA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA

Rua Major Felipe Nery Cabral, 25, Centro, São Mamede-PB
Cep. 58.625-000 Telefone: (83) 3462- 1248 - e-mail: saomamedecamara@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
CASA VEREADOR MANOEL ETELVINO DE MEDEIROS

23

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL), DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB.

2.0. DA PESQUISA DE MERCADO

2.1. Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços; pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital.

2.3. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4. Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: JUNHO DE 2024.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	TABLET TAB10 4GB MEM + 64 GB T10" OCTA CORE IPS GT	Unid	10
2	TV 50" LED SMART 4K WIFI	Unid	1
3	NOTEBOOK CORE I5, TELA 15" W11, 8GB MEM, HD SSD 256	Unid	1

3.0. DO VALOR

3.1. O valor total é equivalente a R\$ 24.854,00 (vinte e quatro mil oitocentos e cinquenta e quatro reais)

4.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato: Início: 2 (dois) dias.

4.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

4.3. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Rua Major Felipe Nery Cabral, 25, Centro, São Mamede-PB
 Cep. 58.625-000 Telefone: (83) 3462- 1248 - e-mail: saomamedecamara@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
CASA VEREADOR MANOEL ETELVINO DE MEDEIROS

- 4.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 4.10. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.
- 4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

São Mamede - PB, 22 de novembro de 2024.

PAULO ROBERTO MEDEIROS DE AZEVEDO NETO
DIRETOR INTERNO DE PROCESSOS

Rua Major Felipe Nery Cabral, 25, Centro, São Mamede-PB
 Cep. 58.625-000 Telefone: (83) 3462- 1248 - e-mail: saomamedecamara@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
CASA VEREADOR MANOEL ETELVINO DE MEDEIROS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL), DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB.

3. Necessidade da contratação

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL), DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	TABLET TAB10 4GB MEM + 64 GB T10" OCTA CORE IPS GT	Unid	10
2	TV 50" LED SMART 4K WIFI	Unid	1
3	NOTEBOOK CORE I5, TELA 15" W11, 8GB MEM, HD SSD 256	Unid	1

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: 2 (dois) dias;

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Rua Major Felipe Nery Cabral, 25, Centro, São Mamede-PB
 Cep. 58.625-000 Telefone: (83) 3462- 1248 - e-mail: saomamedecamara@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
CASA VEREADOR MANOEL ETELVINO DE MEDEIROS

5. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com consequente perda de economia de escala.

6. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise. Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

7. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL), DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 24.854,00 (vinte e quatro mil oitocentos e cinquenta e quatro reais)

9. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE APOIO AO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
CASA VEREADOR MANOEL ETELVINO DE MEDEIROS

PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL), DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta.

10. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o conseqüente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, tendo em visto que a pretensa contratação denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

11. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo-benefício, relativamente a: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL), DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB.**

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

12. Providências para adequação do ambiente da Administração

Rua Major Felipe Nery Cabral, 25, Centro, São Mamede-PB
 Cep. 58.625-000 Telefone: (83) 3462- 1248 - e-mail: saomamedecamara@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
CASA VEREADOR MANOEL ETELVINO DE MEDEIROS

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

13. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

14. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

São Mamede-PB, 22 de novembro de 2024.

PAULO ROBERTO MEDEIROS DE AZEVEDO NETO
DIRETOR INTERNO DE PROCESSOS



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
CASA VEREADOR MANOEL ETELVINO DE MEDEIROS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

São Mamede - PB, 22 de novembro de 2024.

Vistos, etc

Objeto - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL), DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB.

1.0. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1. O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.


Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

...

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental


BERLANIO BORBUREMA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
CASA VEREADOR MANOEL ETELVINO DE MEDEIROS**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1- IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA:

- 1.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL), DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB.
- 1.2. conforme especificações constantes no projeto anexo ao Termo de Referência.
- 1.3. Classificação do objeto: Comum.

2- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	TABLET TAB10 4GB MEM + 64 GB T10" OCTA CORE IPS GT	Unid	10
2	TV 50" LED SMART 4K WIFI	Unid	1
3	NOTEBOOK CORE I5, TELA 15" W11, 8GB MEM, HD SSD 256	Unid	1

- 2.2. Início: 2 (dois) dias;

2.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

3. JUSTIFICATIVA

Justifica-se pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando a maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

A licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato: contratação de serviços de cessão de uso de ferramentas para cessão e uso de ferramenta para o portal da transparência e portal de acesso a informação pública do Poder Legislativo Municipal, quanto ao envio das informações previdenciárias e do devido acompanhamento junto aos órgãos de controle e fiscalização.

4. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

4.1. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: Pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital.

4.2. O valor total é equivalente a R\$ 24.854,00 (vinte e quatro mil oitocentos e cinquenta e quatro reais).

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Rua Major Felipe Nery Cabral, 25, Centro, São Mamede-PB
Cep. 58.625-000 Telefone: (83) 3462- 1248 - e-mail: saomamedecamara@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
CASA VEREADOR MANOEL ETELVINO DE MEDEIROS

5. RESULTADOS PRETENDIDOS

5.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

5.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL), DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB, conforme especificações constantes no projeto anexo ao Termo de Referência;

5.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

5.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

5.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Forma de contratação:

6.1.1.Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

São Mamede-PB, 22 de novembro de 2024.

 PAULO ROBERTO MEDEIROS DE AZEVEDO NETO
 DIRETOR INTERNO DE PROCESSOS



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
CASA VEREADOR MANOEL ETELVINO DE MEDEIROS**

JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL), DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB.

1.0. DA JUSTIFICATIVA

1.1. Modelos padronizados de documentos: no presente certame serão utilizados modelos de minuta de edital, de termo de referência, de contrato e de outros documentos todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatório e contratos o qual permite, dentre outras funcionalidades desse sistema, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre inúmeros documentos, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2. Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto da licitação, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o presente certame não recepciona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de serviços, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do correspondente catálogo do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

São Mamede-PB, 22 de novembro de 2024.

PAULO ROBERTO MEDEIROS DE AZEVEDO NETO
DIRETOR INTERNO DE PROCESSOS



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 012/2024

São Mamede - PB, 03 de dezembro de 2024.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL), DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL), DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

A escolha da contratação da empresa AP TECH INFORMATICA COMERCIO LTDA, CNPJ N. 18.072.764/0001-58, com sede na Rua Getúlio Vargas, 12, Centro, São Mamede-PB, é razoável e devidamente justificável, pelo fato de a empresa ter apresentado a melhor proposta entre as empresas interessada em executar os serviços licitados.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O custo pela prestação dos serviços será de R\$24.686,00 (vinte e quatro mil seiscientos e oitenta e seis reais), sendo a melhor proposta entre as empresas interessadas em executar os serviços licitados.

A Lei Federal n. 14.133/2021, estabelece em seu art. 72, Inciso III, que para formalização do processo de dispensa se faz necessário a justificativa pela estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; já o artigo 23 da lei acima mencionada, traz os seguintes dispositivos a ser seguido:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Rua Major Felipe Nery Cabral, 25, Centro, São Mamede-PB
Cep. 58.625-000 Telefone: (83) 3462- 1248 - e-mail: saomamedecamara@gmail.com



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos § 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

No caso da proposta apresentada AP TECH INFORMATICA COMERCIO LTDA, CNPJ N. 18.072.764/0001-58, com sede na Rua Getúlio Vargas, 12, Centro, São Mamede-PB, entendo que sua proposta apresentou subsídios/demonstrativos da compatibilidade do preço de mercado.

Assim, está devidamente demonstrado que o preço a ser pago com a prestação dos serviços, encontra-se compatível com o valor de mercado, tendo a estimativa sido realizada nos termos do Art. 23, Inciso IV da Lei Federal n. 14.133/2021.

5.0 - DO HISTÓRICO DO TRÂMITE PROCEDIMENTAL

Em 22 de novembro de 2024, este diretor procedeu à abertura do processo de dispensa de licitação n. 09/2024, com o objetivo de realizar a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL), DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB.

De modo que foi realizada pesquisa de mercado apresentada por 03 (três) licitantes pessoa jurídica, qual sejam:

AP TECH INFORMATICA COMERCIO LTDA, CNPJ N. 18.072.764/0001-58

TENNYSON WALLACH LANGBEHN FARIAS ME – TOTAL MICRO, CNPJ N. 08.049.738/0001-11

JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA, CNPJ N. 05.816.684/0001-18

Rua Major Felipe Nery Cabral, 25, Centro, São Mamede-PB
Cep. 58.625-000 Telefone: (83) 3462- 1248 - e-mail: saomamedecamara@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

O Aviso de Dispensa foi devidamente publicado no Jornal Oficial do Município em 28/11/2024 e o Edital da Dispensa foi disponibilizado no Sítio Eletrônico do Município <https://smcamara.pb.gov.br/consulta/licitacoes>, conforme documentos que seguem em anexo, possibilitando o envio de propostas por parte de qualquer interessado em prestar os serviços. Em conformidade com Art. 75, § 3º da Lei Federal n. 14.133/2021, foi estabelecido o prazo de 03(três) dias para o encaminhamento de propostas via e-mail: licitacoes@smcamara.pb.gov.br ou presencialmente na sala da CPL. Decorrido tal prazo, foi apresentada proposta por 01 licitante pessoa jurídica, qual seja:

AP TECH INFORMATICA COMERCIO LTDA, CNPJ N. 18.072.764/0001-58

6.0 - DA CONCLUSÃO

Realizada a análise da proposta apresentada, observou que a empresa AP TECH INFORMATICA COMERCIO LTDA, CNPJ N. 18.072.764/0001-58, com sede na Rua Getúlio Vargas, 12, Centro, São Mamede-PB, apresentou a proposta em prestar os serviços no valor global de R\$24.686,00 (VINTE E QUATRO MIL SEISCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS)

Atenciosamente,

PAULO ROBERTO MEDEIROS DE AZEVEDO NETO
DIRETOR INTERNO DE PROCESSOS

Rua Major Felipe Nery Cabral, 25, Centro, São Mamede-PB
Cep. 58.625-000 Telefone: (83) 3462- 1248 - e-mail: saomamedecamara@gmail.com



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00012/2024

Participantes					
AP TECH INFORMATICA COMERCIO LTDA, CNPJ N. 18.072.764/0001-58					
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL), DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB					

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TABLET TAB10 4GB MEM + 64 GB T10" OCTA CORE IPS GT	Unid	10	R\$ 1.380,00	R\$ 13.800,00
2	TV 50" LED SMART 4K WIFI	Unid	1	R\$ 5.988,00	R\$ 5.988,00
3	NOTEBOOK CORE I5, TELA 15" W11, 8GB MEM, HD SSD 256	Unid	1	R\$ 4.898,00	R\$ 4.898,00

RESULTADO FINAL:

- AP TECH INFORMATICA COMERCIO LTDA, CNPJ N. 18.072.764/0001-58
VALOR: R\$24.686,00 (VINTE E QUATRO MIL SEISCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS)

São Mamede - PB, 03 de dezembro de 2024.

**PAULO ROBERTO MEDEIROS DE AZEVEDO NETO
DIRETOR INTERNO DE PROCESSOS**



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 012/2024

São Mamede - PB, 03 de dezembro de 2024.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL), DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL), DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

A escolha da contratação da empresa AP TECH INFORMATICA COMERCIO LTDA, CNPJ N. 18.072.764/0001-58, com sede na Rua Getúlio Vargas, 12, Centro, São Mamede-PB, é razoável e devidamente justificável, pelo fato de a empresa ter apresentado a melhor proposta entre as empresas interessada em executar os serviços licitados.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O custo pela prestação dos serviços será de R\$24.686,00 (vinte e quatro mil seiscientos e oitenta e seis reais), sendo a melhor proposta entre as empresas interessadas em executar os serviços licitados.

A Lei Federal n. 14.133/2021, estabelece em seu art. 72, Inciso III, que para formalização do processo de dispensa se faz necessário a justificativa pela estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; já o artigo 23 da lei acima mencionada, traz os seguintes dispositivos a ser seguido:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Rua Major Felipe Nery Cabral, 25, Centro, São Mamede-PB
Cep. 58.625-000 Telefone: (83) 3462- 1248 - e-mail: saomamedecamara@gmail.com



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos § 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

No caso da proposta apresentada AP TECH INFORMATICA COMERCIO LTDA, CNPJ N. 18.072.764/0001-58, com sede na Rua Getúlio Vargas, 12, Centro, São Mamede-PB, entendo que sua proposta apresentou subsídios/demonstrativos da compatibilidade do preço de mercado.

Assim, está devidamente demonstrado que o preço a ser pago com a prestação dos serviços, encontra - se compatível com o valor de mercado, tendo a estimativa sido realizada nos termos do Art. 23, Inciso IV da Lei Federal n. 14.133/2021.

5.0 - DO HISTÓRICO DO TRÂMITE PROCEDIMENTAL

Em 22 de novembro de 2024, este diretor procedeu à abertura do processo de dispensa de licitação n. 09/2024, com o objetivo de realizar a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL), DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB.

De modo que foi realizada pesquisa de mercado apresentada por 03 (três) licitantes pessoa jurídica, qual sejam:

AP TECH INFORMATICA COMERCIO LTDA, CNPJ N. 18.072.764/0001-58

TENNYSON WALLACH LANGBEHN FARIAS ME – TOTAL MICRO, CNPJ N. 08.049.738/0001-11

JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA, CNPJ N. 05.816.684/0001-18

Rua Major Felipe Nery Cabral, 25, Centro, São Mamede-PB
Cep. 58.625-000 Telefone: (83) 3462- 1248 - e-mail: saomamedecamara@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

O Aviso de Dispensa foi devidamente publicado no Jornal Oficial do Município em 28/11/2024 e o Edital da Dispensa foi disponibilizado no Sítio Eletrônico do Município <https://smcamara.pb.gov.br/consulta/licitacoes>, conforme documentos que seguem em anexo, possibilitando o envio de propostas por parte de qualquer interessado em prestar os serviços. Em conformidade com Art. 75, § 3º da Lei Federal n. 14.133/2021, foi estabelecido o prazo de 03(três) dias para o encaminhamento de propostas via e-mail: licitacoes@smcamara.pb.gov.br ou presencialmente na sala da CPL. Decorrido tal prazo, foi apresentada proposta por 01 licitante pessoa jurídica, qual seja:

AP TECH INFORMATICA COMERCIO LTDA, CNPJ N. 18.072.764/0001-58

6.0 - DA CONCLUSÃO

Realizada a análise da proposta apresentada, observou que a empresa AP TECH INFORMATICA COMERCIO LTDA, CNPJ N. 18.072.764/0001-58, com sede na Rua Getúlio Vargas, 12, Centro, São Mamede-PB, apresentou a proposta em prestar os serviços no valor global de R\$24.686,00 (VINTE E QUATRO MIL SEISCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS)

Atenciosamente,

PAULO ROBERTO MEDEIROS DE AZEVEDO NETO
DIRETOR INTERNO DE PROCESSOS

Rua Major Felipe Nery Cabral, 25, Centro, São Mamede-PB
Cep. 58.625-000 Telefone: (83) 3462- 1248 - e-mail: saomamedecamara@gmail.com



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00012/2024

Participantes					
AP TECH INFORMATICA COMERCIO LTDA, CNPJ N. 18.072.764/0001-58					
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL), DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB					

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TABLET TAB10 4GB MEM + 64 GB T10" OCTA CORE IPS GT	Unid	10	R\$ 1.380,00	R\$ 13.800,00
2	TV 50" LED SMART 4K WIFI	Unid	1	R\$ 5.988,00	R\$ 5.988,00
3	NOTEBOOK CORE I5, TELA 15" W11, 8GB MEM, HD SSD 256	Unid	1	R\$ 4.898,00	R\$ 4.898,00

RESULTADO FINAL:

- AP TECH INFORMATICA COMERCIO LTDA, CNPJ N. 18.072.764/0001-58
VALOR: R\$24.686,00 (VINTE E QUATRO MIL SEISCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS)

São Mamede - PB, 03 de dezembro de 2024.

**PAULO ROBERTO MEDEIROS DE AZEVEDO NETO
DIRETOR INTERNO DE PROCESSOS**

Rua Major Felipe Nery Cabral, 25, Centro, São Mamede-PB
Cep. 58.625-000 Telefone: (83) 3462- 1248 - e-mail: saomamedecamara@gmail.com



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
CASA VEREADOR MANOEL ETELVINO DE MEDEIROS**

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Visto etc.

Processo Administrativo nº 012/2024.

Declaro conforme solicitação haver previsão orçamentária, bem como disponibilidade financeira proveniente da Lei Orçamentária do ano 2024, específica para *AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL), DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB*, relativo ao procedimento em tela na seguinte classificação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.010 - Câmara Municipal;
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 01 031 2001 2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - Material de Consumo; 33.30.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Registro ainda que, tratando-se de dispensa fundada no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi respeitado o limite de valor anual, considerando o somatório do valor da presente contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza adquiridos pela unidade gestora no exercício financeiro.

Restitua-se os autos ao setor de licitação

São Mamede - PB, 22 de novembro de 2024.

Lizandra de Medeiros Araujo
LIZANDRA DE MEDEIROS ARAUJO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
CASA VEREADOR MANOEL ETELVINO DE MEDEIROS
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Aquisição de Equipamentos de Informática para utilização do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL), da Câmara Municipal de São Mamede - PB, conforme especificações constantes no nos itens a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	TABLET TAB10 4GB MEM + 64 GB T10" OCTA CORE IPS GT	Unid	10
2	TV 50" LED SMART 4K WIFI	Unid	1
3	NOTEBOOK CORE I5, TELA 15" W11, 8GB MEM, HD SSD 256	Unid	1

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando a maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3. DA CONTRATAÇÃO

3.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

3.2. O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização) no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, podendo ser prorrogado por uma única vez, sendo convocado por meio de Publicação no Jornal Oficial do Município e/ou <https://saomamede.pb.gov.br/>.

3.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três dias) dias, a contar da data de seu recebimento.

3.4 Se o fornecedor vencedor não assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização) no prazo estabelecido, é facultado o município convocar as demais remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar do processo.

3.4.1 Na convocação dos fornecedores remanescentes, será observada a classificação final do processo de contratação direta,

3.5 Caso haja vencimento da validade da proposta sem que o processo tenha sido homologado, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio do correio eletrônico: licitacoes@smcamara.pb.gov.br ou "in loco", dirigida Ao Agente de Contratação caracterizando seu declínio em continuar no processo.

Rua Major Felipe Nery Cabral, 25, Centro, São Mamede-PB
 Cep. 58.625-000 Telefone: (83) 3462- 1248 - e-mail: saomamedecamara@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
CASA VEREADOR MANOEL ETELVINO DE MEDEIROS
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

3.6 O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

3.7 Data para início da execução do objeto: 02 dias úteis após assinatura do contrato;

3.8 Considerando que a aquisição é por dispensa em razão de valor, com entrega imediata e integral dos bens ou serviços adquiridos, não havendo previsão de assistência técnica ou outras obrigações futuras, o Termo de Contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho, a critério de conveniência e oportunidade da Autoridade Competente, com fundamento no art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021.

3.9 A Contratante recomenda fortemente uma vista prévia ao local antes da participação no certame, podendo ocorrer a visita em qualquer dia e horário de funcionamento do órgão.

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. - DO CONTRATADO

4.1.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.1.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.1.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.1.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.1.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

4.1.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.1.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

4.2 - DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

Rua Major Felipe Nery Cabral, 25, Centro, São Mamede-PB
 Cep. 58.625-000 Telefone: (83) 3462- 1248 - e-mail: saomamedecamara@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
CASA VEREADOR MANOEL ETELVINO DE MEDEIROS
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

- 4.2.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 4.2.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 4.2.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 4.2.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5 - DA EXECUÇÃO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

1. Iniciar execução do objeto dentro dos padrões de eficiência e qualidade pertinentes, devendo iniciar em até (02) dois dias úteis, a contar do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, devidamente assinadas pelo Setor competente.
 - 1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
 - 1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
2. Por ocasião da análise do serviço, caso seja detectado que eles não atendam às especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
6. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
8. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após autorização do setor competente, mediante apresentação na nota fiscal fatura devidamente atestado pelo

Rua Major Felipe Nery Cabral, 25, Centro, São Mamede-PB
 Cep. 58.625-000 Telefone: (83) 3462- 1248 - e-mail: saomamedecamara@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
CASA VEREADOR MANOEL ETELVINO DE MEDEIROS
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

setor competente da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada, em conformidade com as especificações dos serviços.

9.1. O Contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nos serviços aprovados pela Fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no Termo de Referência.

10. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

1.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,

Rua Major Felipe Nery Cabral, 25, Centro, São Mamede-PB
 Cep. 58.625-000 Telefone: (83) 3462- 1248 - e-mail: saomamedecamara@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
CASA VEREADOR MANOEL ETELVINO DE MEDEIROS
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

1.2. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;

1.3. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;

1.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do

Rua Major Felipe Nery Cabral, 25, Centro, São Mamede-PB
 Cep. 58.625-000 Telefone: (83) 3462- 1248 - e-mail: saomamedecamara@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
CASA VEREADOR MANOEL ETELVINO DE MEDEIROS
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

1.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco)anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;

2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;

4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

5. As penalidades previstas nos subitens 1.5 e 1.6., importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de São Mamede - Estado da Paraíba.

9. DA RESCISÃO

1. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

2. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão (Art. 90, §5º da Lei nº 14.133/2021);

10. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 à 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

3. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Rua Major Felipe Nery Cabral, 25, Centro, São Mamede-PB
 Cep. 58.625-000 Telefone: (83) 3462- 1248 - e-mail: saomamedecamara@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
CASA VEREADOR MANOEL ETELVINO DE MEDEIROS
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município e no site <https://saomamede.pb.gov.br/>;
2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 2.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 2.4. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
3. participação nesta Aviso de Contratação Direta implica em plena aceitação dos termos e condições deste Termo de Referência e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
4. Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.
5. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(s) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão, conforme estabelecido no art.90 § 5º da Lei 14.133/2021.
6. A Câmara Municipal de São Mamede, reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente Aviso de Contratação Direta, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.
7. Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este Termo de Referência serão atendidos pelo Agente de Contratação no horário das 08h00min às 12h00min, em todos os dias uteis de segunda à sexta-feira, na Sala da Licitação, localizada na sede da Câmara na Rua Major Felipe Nery Cabral, 25, Centro, São Mamede-PB, ou pelo e-mail: licitacoes@smcamara.pb.gov.br.
8. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
9. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Aviso de Contratação Direta, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação. Sendo dado prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para atendimento.
10. Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e julgamento de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequentes de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente

Rua Major Felipe Nery Cabral, 25, Centro, São Mamede-PB
 Cep. 58.625-000 Telefone: (83) 3462- 1248 - e-mail: saomamedecamara@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
CASA VEREADOR MANOEL ETELVINO DE MEDEIROS
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

estabelecido.

11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

São Mamede-PB, 22 de novembro de 2024

PAULO ROBERTO MEDEIROS DE ZEVEDO NETO
DIRETOR INTERNO DE PROCESSOS

Rua Major Felipe Nery Cabral, 25, Centro, São Mamede-PB
Cep. 58.625-000 Telefone: (83) 3462- 1248 - e-mail: saomamedecamara@gmail.com



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
CASA VEREADOR MANOEL ETELVINO DE MEDEIROS**

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

São Mamede - PB, 22 de novembro de 2024.

Vistos, etc

OBJETO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL), DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB.

1.0. DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

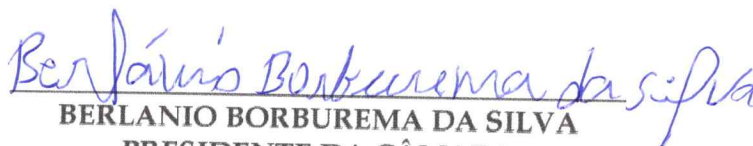
Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.


BERLANIO BORBUREMA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA

Rua Major Felipe Nery Cabral, 25, Centro, São Mamede-PB
Cep. 58.625-000 Telefone: (83) 3462- 1248 - e-mail: saomamedecamara@gmail.com



RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 30/12/2024 às 10:21:22 Berlanio Borburema da Silva alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o N° 134279/24.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de São Mamede

Número da Licitação: 00012/2024

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 05/12/2024

Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de São Mamede

Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 24.686,00

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para utilização do sistema de apoio ao processo legislativo (sapl), da câmara municipal de São Mamede - PB

Não foram alterados os proponentes:

PROPOSTA 1 :

Valor da Proposta (1): R\$ 24.686,00

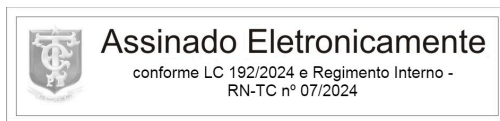
Nome Pessoa Jurídica (1): AP TECH INFORMATICA COMERCIO LTDA

CNPJ Pessoa Jurídica (1): 18.072.764/0001-58

Situação (1): Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	35fb5fcdf05795f05e9153165e6e6a6b
Autorização da autoridade competente	Sim	ad893b70dc18215009109adc6ccc422a
Estimativa da despesa	Sim	d2f1438835e4e8c6e2d14ed3798690e0
Estudo Técnico Preliminar	Sim	cf93f685ecacf983b6396b545753ea7c
Formalização de demanda	Sim	91693e9bd4fa36163f33a8a2b81e224f
Justificativa de preço	Sim	06a405094fbce35f604def4a40b8174e
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	06a405094fbce35f604def4a40b8174e
Previsão Orçamentária	Sim	48d68e37480460a6f1365911f7723ede
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	48bea286ca32e0108655cc1199711b09

João Pessoa, 30 de Dezembro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 30/12/2024 às 10:24:13 Berlanio Borburema da Silva alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o N° 134280/24.

Número do Contrato: 000000332024

Data da Publicação: 05/12/2024

Data da Assinatura: 04/12/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 24.686,00

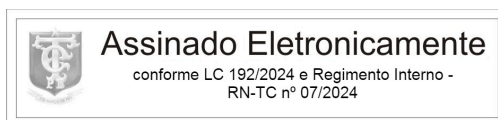
Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para utilização do sistema de apoio ao processo legislativo (sapl), da câmara municipal de São Mamede - PB

Contratado (Nome): AP TECH INFORMATICA COMERCIO LTDA

Contratado (CNPJ): 18.072.764/0001-58

João Pessoa, 30 de Dezembro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Documento: 134279/24

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Câmara Municipal de São Mamede

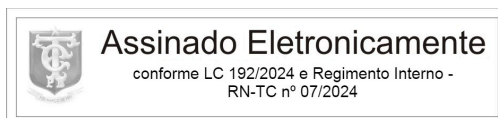
Exercício: 2024

CERTIDÃO CÓPIA DE ARQUIVO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 30/12/2024 às 10:24h o usuário TRAMITA (operação automática) copiou do Documento 134280/24 o(s) seguinte(s) arquivo(s) para os autos eletrônicos do Documento 134279/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Certidão - ALTERAÇÃO DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES	93	3f1dc86a95e42ef155db4c2f0894742a

João Pessoa, 30 de Dezembro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB